MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Agricultura.

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, suporte e apoio operacional na estruturação, implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Frederico Westphalen/RS, incluindo orientação técnica às agroindústrias locais, apoio à gestão do sistema de inspeção e suporte à regularização sanitária da produção de produtos de origem animal.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a adequada estruturação, a implantação, a operacionalização e o fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Frederico Westphalen/RS, instrumento essencial para a inspeção sanitária e o controle da qualidade dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no âmbito municipal. O Serviço de Inspeção Municipal constitui importante política pública voltada à segurança alimentar, à proteção da saúde pública e ao fortalecimento das agroindústrias locais, especialmente aquelas vinculadas à agricultura familiar. A adequada implantação e operacionalização do SIM possibilita a regularização sanitária das agroindústrias do Município, contribui para a formalização da produção de alimentos de origem animal, amplia as possibilidades de comercialização, fortalece as cadeias produtivas locais e fomenta o desenvolvimento econômico do meio rural. A contratação de empresa mostra-se necessária para disponibilizar suporte técnico qualificado à Administração Municipal, auxiliando na estruturação normativa, organização administrativa do serviço, realização de estudos e projetos técnicos, elaboração de pareceres, laudos e relatórios, acompanhamento das agroindústrias e orientação quanto às exigências sanitárias vigentes, bem como na execução das atividades relacionadas à inspeção e fiscalização. Registra-se que a Administração Municipal realizou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 48/2026, destinado à contratação do mesmo objeto. Conforme documentação da contratação emergencial, a empresa vencedora do Pregão nº 013/2026 recusou-se a formalizar o contrato administrativo, circunstância que gerou a necessidade de adoção de medida emergencial para evitar a interrupção das atividades do SIM. Em razão dessa situação, foi realizada a Dispensa Emergencial de Licitação nº 020/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do serviço até a conclusão de novo procedimento licitatório. A contratação emergencial teve caráter temporário, não substituindo a necessidade de contratação regular e planejada para continuidade das atividades. Dessa forma, a presente demanda visa à realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação definitiva dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, preservando-se a continuidade do atendimento e das atividades do SIM e incorporando-se o escopo técnico previsto na contratação regular anterior. A contratação observa, ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 1.283/1950, o Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), as normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA e a legislação estadual referente ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/RS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não está prevista no Calendário Anual de Compras do Município para o exercício de 2026, por tratar-se de demanda superveniente decorrente da recusa da empresa vencedora do Pregão

Eletrônico nº 13/2026 em formalizar a assinatura do contrato administrativo, situação que ocasionou a necessidade de contratação emergencial por meio da Dispensa Emergencial nº 020/2026, a fim de assegurar a continuidade das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Considerando que a contratação emergencial possui caráter temporário, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para contratação regular dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade das atividades de assessoria, apoio técnico e operacional ao SIM, bem como o acompanhamento das agroindústrias e das ações de regularização sanitária. Dessa forma, a presente contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e às atividades institucionais relacionadas à manutenção e ao adequado funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, devendo ser promovida a atualização do planejamento, quando cabível, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da eficiência nas contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes e proporcionais ao objeto, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, considerando sua natureza, características e finalidade, destinando-se ao atendimento de necessidade de interesse público relacionada aos serviços técnicos de assessoria, apoio e assistência ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incluindo orientação às agroindústrias e regularização sanitária, no Município de Frederico Westphalen/RS, observadas as disposições aplicáveis.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A contratada deverá prestar serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio técnico à Secretaria Municipal da Agricultura para a implantação, estruturação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

b) A execução poderá ocorrer mediante atendimentos presenciais, suporte técnico remoto, reuniões técnicas e acompanhamento das atividades desenvolvidas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura.

c) Os serviços compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

- prestar serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico para implantação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- auxiliar na formulação, coleta de dados, realização de estudos, planejamento, análises e elaboração de projetos técnicos ligados à área de inspeção municipal;
- assessorar na elaboração de pareceres técnicos, documentos de licenciamento municipal, laudos técnicos, relatórios técnicos e demais documentos inerentes à área de atuação;

- assessorar na implantação ou ativação do Comitê Municipal das Agroindústrias, auxiliando no diagnóstico das demandas, limitações e potenciais do Município, quando aplicável;
- assessorar e auxiliar na implantação e operacionalização da plataforma on-line de gestão e cadastro das agroindústrias (SIM/WEB);
- orientar e prestar apoio técnico para inclusão das agroindústrias na rede de comercialização, inclusive quanto à criação e utilização do selo municipal e plataformas de comercialização, quando aplicável;
- assessorar tecnicamente a Administração Municipal na gestão e organização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- assessorar na elaboração ou readequação de projetos ambientais para agroindústrias familiares e de pequeno porte, quando aplicável;
- prestar orientação técnica quanto aos procedimentos necessários para equivalência à Portaria SUSAF/RS ou CONSAD/SISBI;
- assessorar e acompanhar tecnicamente as agroindústrias do Município de modo geral, auxiliando nos processos de adequação às normas sanitárias e de regularização;
- prestar suporte técnico às atividades administrativas e operacionais do SIM;
- apoiar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal e seus procedimentos administrativos;
- realizar inspeções sanitárias oficiais nos estabelecimentos registrados no SIM;
- fiscalizar produtos de origem animal produzidos, manipulados, armazenados, transportados e comercializados no âmbito do Município;
- realizar inspeções em agroindústrias, abatedouros e demais estabelecimentos sujeitos ao SIM;
- verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, processos produtivos e fluxos operacionais;
- avaliar matérias-primas, produtos em processamento, produtos acabados e condições de armazenamento;
- realizar vistorias técnicas nos estabelecimentos vinculados ao SIM;
- elaborar relatórios técnicos de inspeção e fiscalização;
- emitir pareceres técnicos quando necessários;
- preencher documentos oficiais relacionados às atividades do SIM;
- manter atualizados os registros, controles, formulários e demais documentos exigidos pela legislação sanitária;
- orientar tecnicamente as agroindústrias e demais estabelecimentos registrados quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente;
- identificar não conformidades verificadas durante as inspeções e fiscalizações;
- acompanhar a implementação das adequações necessárias pelos estabelecimentos fiscalizados;
- prestar suporte técnico à regularização sanitária da produção de produtos de origem animal.

d) Caso algum serviço, relatório, documento técnico ou atividade executada pela contratada seja constatado pela Administração Municipal como inadequado, incompleto ou em desacordo com as orientações técnicas ou com as necessidades do SIM, a contratada deverá realizar a correção, complementação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

e) Para as atividades que demandem deslocamento, o Município disponibilizará veículos oficiais, que serão utilizados pela contratada exclusivamente para atendimento das demandas relacionadas ao SIM, conforme necessidade da Administração.

f) A contratada deverá executar os serviços com qualidade, regularidade e adequação técnica, disponibilizando equipe qualificada e mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) A contratada deverá arcar com os encargos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, alimentação, seguros e equipamentos de uso individual, quando aplicáveis.

h) A fiscalização da execução ficará a cargo do servidor designado pela Administração.

i) A contratada deverá comunicar formalmente qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços e acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização.

j) Deverão ser observadas as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e apoio técnico para implantação, estruturação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a serem executados por 02 (dois) profissionais com qualificação compatível com o objeto, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando: a) Prestar serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico para implantação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal; b) Auxiliar na formulação, coleta de dados, realização de estudos, planejamento, análises e elaboração de projetos técnicos ligados à área de inspeção municipal; c) Assessorar na elaboração de pareceres técnicos, documentos de licenciamento municipal, laudos técnicos, relatórios técnicos e demais documentos inerentes à área de atuação; d) Assessorar na implantação ou ativação do Comitê Municipal das Agroindústrias, auxiliando no diagnóstico das demandas, limitações e potenciais do município, quando aplicável; e) Assessorar e auxiliar na implantação e operacionalização da plataforma on-line de gestão e cadastro das agroindústrias (SIM/WEB);	12	Mês

	f) Orientar e prestar apoio técnico para inclusão das agroindústrias na rede de comercialização, inclusive quanto à criação e utilização do selo municipal e plataformas de comercialização, quando aplicável; g) Assessorar tecnicamente a Administração Municipal na gestão e organização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; h) Assessorar na elaboração ou readequação de projetos ambientais para agroindústrias familiares e de pequeno porte, quando aplicável; i) Prestar orientação técnica quanto aos procedimentos necessários para equivalência à Portaria SUSAF/RS ou CONSAD/SISBI; j) Assessorar e acompanhar tecnicamente as agroindústrias do município de modo geral, auxiliando nos processos de adequação às normas sanitárias e de regularização. A execução compreenderá, ainda, as condições previstas no Termo de Referência, incluindo a possibilidade de atendimentos presenciais, suporte técnico remoto, reuniões técnicas e acompanhamento das atividades desenvolvidas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. Caso algum serviço, relatório, documento técnico ou atividade executada pela contratada seja constatado pela Administração Municipal como inadequado, incompleto ou em desacordo com as orientações técnicas ou com as necessidades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a contratada deverá realizar a correção, complementação ou substituição do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração. Para a execução das atividades que demandem deslocamento, o Município disponibilizará veículos oficiais, os quais serão utilizados pela contratada exclusivamente para atendimento das demandas relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme necessidade da Administração		

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade da Administração, levando em conta a necessidade de assessoria, apoio técnico e assistência ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incluindo orientação às agroindústrias e apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos e produtos de origem animal.

a) Execução direta dos serviços pela Administração: consiste na realização das atividades de assessoria, apoio técnico, inspeção, orientação às agroindústrias e acompanhamento da regularização sanitária com estrutura e servidores próprios do Município. A alternativa não se mostra viável, considerando a necessidade de profissionais com formação e habilitação específica,

experiência técnica e disponibilidade para atendimento das diferentes demandas relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM. A manutenção de estrutura própria com profissionais especializados demandaria a disponibilização de recursos humanos e custos permanentes, não se mostrando adequada às necessidades atuais da Administração.

b) Contratação pontual dos serviços, conforme cada necessidade: consiste na realização de contratações individuais à medida que surgirem demandas relacionadas às atividades de assessoria, apoio técnico, inspeção, orientação e regularização sanitária. Embora seja uma alternativa possível, não se mostra a mais adequada, considerando o caráter contínuo das atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM. A realização de procedimentos separados para cada demanda aumentaria o esforço administrativo, poderia ocasionar descontinuidade ou demora no atendimento e dificultaria a manutenção de acompanhamento técnico permanente das agroindústrias e das demais atividades do SIM.

c) Contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços: consiste na realização de licitação para contratação de empresa especializada, com disponibilização de profissionais habilitados para a execução das atividades de assessoria, apoio técnico e operacional ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incluindo orientação às agroindústrias, inspeções e acompanhamento da regularização sanitária. A alternativa mostra-se mais adequada ao caso, pois permite atender às demandas do Município de forma contínua e organizada, garantindo a disponibilidade de profissionais especializados para a execução das atividades, proporcionando maior eficiência e continuidade aos serviços.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria, apoio e assistência ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a natureza contínua das atividades, a necessidade de profissionais habilitados e a importância da manutenção e adequada execução das atividades de inspeção, orientação às agroindústrias e regularização sanitária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R$ 14.617,25 (quatorze mil. seiscentos e dezessete reais, com vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 175.407,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, apoio e assistência ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Frederico Westphalen/RS, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de 02 (dois) profissionais Médicos Veterinários devidamente habilitados e registrados no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A contratação compreenderá o suporte técnico à estruturação, implementação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incluindo assessoria à Secretaria Municipal da Agricultura, apoio na elaboração de estudos, planejamentos, análises, projetos, pareceres e relatórios técnicos, bem como suporte às atividades administrativas e operacionais relacionadas ao serviço. Também serão contempladas atividades de orientação e acompanhamento técnico das agroindústrias do Município, especialmente quanto às condições higiênico-sanitárias, adequações necessárias, identificação de não conformidades e acompanhamento das medidas de regularização, além do apoio aos procedimentos relacionados à comercialização e à regularização sanitária dos

estabelecimentos e produtos de origem animal. A solução compreenderá, ainda, a realização de inspeções sanitárias oficiais nos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM, incluindo agroindústrias, estabelecimentos de abate e demais unidades que produzam, manipulem, armazenem, transportem ou comercializem produtos de origem animal, com elaboração dos respectivos registros, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial nas atividades que demandem acompanhamento, inspeção, vistoria, reunião ou orientação técnica junto aos estabelecimentos, podendo ser utilizado suporte remoto para as atividades que assim permitirem, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. Dessa forma, a solução busca assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, proporcionando suporte técnico especializado para o desenvolvimento das atividades de inspeção, fiscalização, orientação e regularização sanitária, contribuindo para a segurança dos alimentos, a regularização das agroindústrias e o fortalecimento das atividades relacionadas à produção de produtos de origem animal no Município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deverá ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da contratação de diferentes empresas e a ampliação da competição. No presente caso, não se mostra adequado o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto compreende serviços técnicos de assessoria, apoio e assistência ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, cujas atividades são interdependentes e demandam execução integrada e contínua. O parcelamento entre diferentes empresas poderia dificultar a coordenação das atividades, comprometer a uniformidade dos procedimentos e aumentar os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de diferentes contratos. Dessa forma, a contratação de forma integral mostra-se adequada à natureza do objeto e às necessidades da Administração, garantindo maior integração, continuidade e responsabilidade técnica na execução dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Frederico Westphalen/RS, proporcionando suporte técnico especializado para a execução das atividades de inspeção, orientação e acompanhamento das agroindústrias e dos estabelecimentos que produzem, manipulam, armazenam, transportam ou comercializam produtos de origem animal. Pretende-se, ainda, garantir o apoio técnico à gestão e operacionalização do SIM, contribuindo para a adequada realização das inspeções sanitárias, elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos técnicos, identificação de não conformidades e acompanhamento das medidas necessárias à regularização sanitária dos estabelecimentos. A contratação também busca fortalecer a atuação do Município na fiscalização e no controle higiênico-sanitário dos produtos de origem animal, bem como proporcionar maior segurança aos consumidores, apoiar a regularização das agroindústrias locais e contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades de produção e comercialização desses produtos no Município. Dessa forma, espera-se obter maior eficiência, continuidade e organização na execução das atividades do SIM, com disponibilização de profissionais habilitados e suporte técnico compatível com as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Júlio Carlos Rossato - Secretário Municipal de Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata da prestação de serviços técnicos de assessoria, apoio e assistência ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Eventuais impactos ambientais estão relacionados principalmente ao deslocamento dos profissionais para realização de inspeções e visitas técnicas, bem como ao consumo de materiais de expediente. Como medidas de redução dos impactos, deverá ser priorizado o uso racional de recursos, a redução de impressões e a utilização de documentos e comunicações em meio eletrônico sempre que possível. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental aplicável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 05 de novembro de 2026.

Júlio Carlos Rossato
Secretário Municipal da Agricultura